



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

LEI COMPLEMENTAR Nº 79,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoria: Executivo

ALTERA OS ANEXOS I e VI - QUADRO E
PESSOAL - PARTE PERMANENTE, DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, quadro de pessoal – parte permanente, passa a passar a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO I:

QUANT	REF	DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT	REF.	REQUISITO/ CARGA H.	TAB
			ASSESSOR LEGISLATIVO	01	07	REGISTRO NA OAB 20 H/SEM.	I

Art. 2º - As atribuições do Assessor Legislativo, previstas no Anexo VI, da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, quadro de pessoal – parte permanente, passam a vigor com as seguintes alterações:

“ANEXO VI:

Assessor Legislativo

- I. exercer as atividades de coordenação política junto à Câmara Municipal;
- II. efetuar controle de prazos de procedimentos legislativos, referentes a requerimentos, informações, respostas a indicações, apreciações de projetos pela Câmara do Município, bem como, à promulgação de leis e vetos;
- III. elaborar e estudar projetos de leis, decretos e outros atos normativos da Administração, manifestar-se sobre autógrafos, encaminhados ao Poder Executivo, para sanção;
- IV – manifestar-se sobre assuntos gerais, por determinação do Chefe do Poder Executivo”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**